



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1042, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Altera a destinação primitiva do imóvel que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 115, II e IV, da Lei Orgânica do Município, art. 20, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2.632.665-6/2005, 1.173.900-8/1997, 2.037.225-7/2002, 2.543.664-4/2004 e em cumprimento a sentença prolatada nos Autos nº 3.245/06 (200600611307),

D E C R E T A:

Art. 1º A área, anexa a Quadra 183, sito à Rua C-75, esquina com as ruas C-83 e C-76, no Setor Sudoeste, nesta Capital, com 3.231,00m² (três mil, duzentos e trinta e um metros quadrados), medindo: 64,00m de frente para a Rua C-83; 74,00m de fundo, confrontando com os lotes 10 e 11; 39,00m pelo lado direito, confrontando com Rua C-76; 39,00m pelo lado esquerdo, confrontando com Rua C-75; 7,07m de chanfro, confluência Rua C-76 com Rua C-83 e 7,07m chanfro, confluência Rua C-83 com Rua C-75; devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, matrícula nº 101.644, é de domínio privado, conforme decisão proferida pelo Dr. Fernando de Castro Mesquita, 2º Juiz de Direito – 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal, nos Autos nº 3.245/06 (200600611307).

Art. 2º No âmbito privado, o imóvel deixa de ser afetado a Escola, atribuindo ao atual proprietário, o pleno exercício dos direitos e poderes inerentes à propriedade, respeitados os parâmetros urbanísticos, usos e atividades admitidos pela legislação em vigência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

AGENOR MARIANO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação